



**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**Município de Novo Cabrais – RS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** aquisição de gêneros alimentícios que ficaram desertos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2025, DE 16/10/2025, sendo ítems essenciais para a confecção dos cardápios.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Garantir no âmbito do ambiente escolar uma alimentação saudável e adequada, utilizando alimentos variados, seguros e de qualidade, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, trata-se de um direito garantido em lei aos alunos matriculados na rede pública de ensino, contribuindo e garantindo o Direito Humano. A aquisição de óleo e mamão se faz necessária para garantir a execução adequada do cardápio da alimentação escolar, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos. O óleo é um item essencial no preparo das refeições, contribuindo para o valor energético e para a correta cocção dos alimentos. O mamão, por sua vez, é uma fruta rica em vitaminas, minerais e fibras, auxiliando na promoção de uma alimentação saudável, equilibrada e adequada ao desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes. A compra desses itens assegura a variedade alimentar, o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a oferta regular de refeições de qualidade no ambiente escolar.

Assim se faz necessária da compra de gêneros alimentícios para fornecer refeições balanceadas nutricionalmente e seguras higienicamente, como constituintes da alimentação escolar, para o ano de 2026 para aproximadamente 496 (quatrocentos e noventa e seis) alunos matriculados na rede municipal de ensino, nas 4 escolas que a compõem (EMEI Nossa Senhora de Fátima, Escola Municipal de Ensino Fundamental Teófilo Teodoro Streck, Escola Municipal de Ensino Fundamental São Roque e Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Lovato). Como forma de garantir a qualidade e segurança nutricional dos itens ofertados aos estudantes das Escolas Municipais.

**2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Novo Cabrais, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. De acordo com a lei 14.133/2021 que estabelece a dispensa da Licitação conforme nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

**3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos têm natureza de itens comuns, tendo em



vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fornecedores deverão entregar os itens, conforme pedido da Nutricionista de acordo com a demanda das escolas. O pedido será enviado por e-mail pela Nutricionista sempre que for preciso os itens para suprir os cardápios.

Os itens deverão ser entregues (sem ônus de entrega), em horário de expediente normal, entre segunda e terça-feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na sala de armazenamento da alimentação escolar, anexa ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida 28 de Dezembro nº 1.200, Novo Cabrais – RS, em conformidade com o pedido de entregas que será feito pela Nutricionista, no horário de expediente compreendido entre 08h00min as 12h00min e entre 13h00min as 17h00min, sem custos adicionais.

Sempre que se fizer necessário, é de responsabilidade do fornecedor realizar a troca e reposição dos itens que estejam em desacordo com o seu descritivo para aceitabilidade. Em caso de adversidades diversas, como condições climáticas e/ou eventos supervenientes, que acarretem a não entrega do produto pela falta de produção ou qualidade do mesmo, o fornecedor deverá informar por escrito o fato à Secretaria Municipal de Educação, onde sob prévio aviso, deverá comunicar o prazo que terá o item para entregar o mais rápido possível para não deixar o alimento em falta para os alunos.

Não havendo a notificação à Secretaria Municipal de Educação por escrito, o item em questão não será recebido posteriormente de forma cumulativa em uma data de entrega seguinte.

No ato da entrega será realizada a avaliação, por servidor designado, do quantitativo e também o aspecto e as condições higiênico sanitárias e organolépticas dos itens a serem entregues (cor, odor, textura, estado de maturação, higienização e apresentação) de forma a garantir a qualidade nutricional de todos os itens a serem recebidos. Sempre que necessário o fornecedor será notificado sobre qualquer irregularidade ou divergência nos produtos entregues, sendo rejeitados aqueles que estejam em desacordo com o descritivo pré estabelecido; estando fora de validade, que deve ser mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

A vigência do contrato a ser firmado com os fornecedores, se dará do momento da assinatura do mesmo.

Os pagamentos devidos aos fornecedores serão realizados depois da entrega dos itens com a Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente.

A vigência do contrato a ser firmado com os fornecedores, se dará do momento da assinatura do mesmo, até acontecer o próximo pregão, conforme os pedidos da Nutricionista de acordo com a Lei 14.133/2021.



#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a compra dos gêneros alimentícios têm como parâmetro a média de consumo do último ano em cada um dos ensinos para os referidos itens.

Neste sentido, segue o cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
			de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___
	Mamão formosa	500 kg	Fevereiro a Outubro (próximo pregão)
	Óleo de soja	750 Und	Fevereiro a Outubro (próximo pregão)

#### 5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Alimentação Escolar.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Tais fornecedores já fornecem ou forneceram os itens que estão sendo pedidos, **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, SUPERMERCADO SACOLÃO VERDE LTDA e Vidaleli Comércio de Materiais e Produtos.**

Tais referências foram obtidas por meio de orçamentos, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de 8.800,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, para tanto os orçamentos apresentados foram coletados mediante envio de formulário padrão, contendo a relação e quantitativo de itens pertinentes. Em relação ao retorno dos orçamentos, que foram feitos via e-mail, de forma que ficassem registrado.

#### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de óleo e mamão se faz necessária para garantir a execução adequada do cardápio da alimentação escolar, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos. O óleo é um item essencial no preparo das refeições, contribuindo para o valor energético e para a correta cocção dos alimentos. O mamão, por sua vez, é uma fruta rica em vitaminas, minerais e fibras, auxiliando



na promoção de uma alimentação saudável, equilibrada e adequada ao desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes. A compra desses itens assegura a variedade alimentar, o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a oferta regular de refeições de qualidade no ambiente escolar. Assim se faz necessária a compra de gêneros alimentícios para fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, regionalizadas e seguras higienicamente.

#### 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, visando maior vantagem econômica.

#### 9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos que seja garantido no âmbito do ambiente escolar uma alimentação saudável e adequada, utilizando alimentos variados, seguros e de qualidade, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, trata-se de um direito garantido em lei aos alunos matriculados na rede pública de ensino, contribuindo e garantindo o Direito Humano.

A seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

#### 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a compra pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;



- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

#### 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende são serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

#### 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao se levar em consideração que os itens entregues pelos fornecedores não haverá possíveis impactos ambientais.

#### 13 – ANEXOS

#### 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

#### 15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: Sandra V. Santos

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 15032



16 –VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Novo Cabrais/RS, 26 de janeiro de 2026

---

Maiquel Andriel Seckler Butzke  
Prefeito em Exercício